SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 25 de Maio de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO II | Nº 0406

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 007/2011 - TOMADA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Acari, expirado o prazo recursal, comunica a homologação da adjudicação proferida pela Comissão de Licitação à Licitação nº 007/2011 – Tomada de Preços, Processo nº 024/2011, ficando convocado os licitantes classificados nas linhas: Edjane Medeiros de Araújo Azevedo – CPF 063.548.304-10 – Linha 02 – Valor p/KM R$ 1,40 – Total diário R$ 50,40; Alda Miranda Batista Cruz – CPF 702.579.304-34 – Linha 03 – Valor p/KM R$ 1,68 – Total diário R$ 132,72; Arian Pires Galvão – CPF 655.134.794-00 – Linha 04 – Valor p/KM R$ 1,32 – Total diário R$ 84,48; Idelmir Alexandre de Oliveira Medeiros – CPF 029.069.204-01 – Linha 05 – Valor p/KM R$ 1,40 – Total diário R$ 84,00; Joaci Medeiros – CPF 258.580.838-62 – Linhas 06 e 12 – Valor p/KM R$ 1,15 – Total diário R$ 115,00 e R$ 39,10; Francisco das Chagas Araújo – CPF 875.645.134-20 – Linhas 07 e 17 – Valor p/KM R$ 1,19 e 1,39 – Total diário R$ 72,59 e R$ 45,87 respectivamente; José Augusto dos Santos – CPF 106.867.894-15 – Linha 08 – Valor p/KM R$ 1,40 – Total diário R$ 117,60; José Felipe Santos – CPF 664.148.494-72 – Linha 10 – Valor p/KM R$ 1,90 – Total diário R$ 123,50; José Martins de Azevedo – CPF 455.115.194-72 – Linha 11 – Valor p/KM R$ 1,70 – Total diário R$ 91,80; Francisca Ferreira de Azevedo – CPF 324.067.114-04 – Linhas 13 e 14 – Valor p/KM R$ 1,38 – Total diário R$ 46,92 e R$ 24,84 respectivamente; Ozailton Lopes – CPF 045.169.964-56 – Linha 15 – Valor p/KM R$ 1,00 – Total diário R$ 104,00; Josean Cesar Araújo de Azevedo – CPF 053.705.564-90 – Linha 16 – Valor p/KM R$ 1,06 – Total diário R$ 69,96; Nonnimon Luciano da Silva – CPF 241.495.434-53 – Linhas 18 e 19 – Valor p/KM R$ 1,07 e R$ 1,14 – Total diário R$ 62,06 e R$ 11,40 respectivamente; Sérvulo Estevam Neto – CPF 593.684.464-15 – Linha 20 – Valor p/KM R$ 1,70 – Total diário R$ 139,40, para a retirada da nota de empenho e, ou assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei..

Acari/RN, em 24 de maio de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:51CE0C4D

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: Luiz Benes Leocádio de Araújo – Lajes
1° Vice - Presidente: Jaime Calado Pereira dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente: -
3° Vice - Presidente: -
4° Vice - Presidente: Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Antônio Marcos de Abreu Peixoto - Ceará-Mirim
2° Tesoureiro: Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011/2011.

Portaria n° 011/2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA – RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 76, XII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO: JOÃO BATISTA MONTEIRO DE AQUINO, do Cargo em Comissão de Secretario Municipal de Administração desse Município.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Publica-se e Cumpre-se.

Afonso Bezerra/RN, 24 de Maio de 2011.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Monteiro de Aquino
Código Identificador:081F9105

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012/2011.

Portaria n° 012/2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA – RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 76, XII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERA: ANTONIO DE SOUZA DUTRA, do Cargo em Comissão de Secretario Municipal de Saúde desse Município.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Publica-se e Cumpre-se.

Afonso Bezerra/RN, 24 de Maio de 2011.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Monteiro de Aquino
Código Identificador:CE16AE82

GABINETE DO PREFEITO
013/2011.

Portaria n° 013/2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA – RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 76, XII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR: ANTONIO DE SOUZA DUTRA, para exercer o Cargo em Comissão de Secretario Municipal de Administração desse Município.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Publica-se e Cumpre-se.

Afonso Bezerra/RN, 24 de Maio de 2011.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Monteiro de Aquino
Código Identificador:7B77646F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 18/2011 DE 16 DE MAIO DE 2011.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 66, IV e art. 70, II da lei Orgânica do Município de Apodi.

CONSIDERANDO que o Distrito de Soledade, neste Município de Apodi – RN é bastante povoada, existindo, naquela localidade, grande quantidade de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que é dever do gestor público zelar e incentivar a prática do desporto, garantindo-se o seu desenvolvimento com regular conforto;

CONSIDERANDO que o Município dispõe de uma área de 3ha (três hectares) naquela comunidade, na qual já foram construídas 40 (quarenta) casas populares e uma área, para o Estado do Rio Grande do Norte, com o objetivo de construir uma unidade escolar para o município, ainda havendo parte do imóvel (terra) sem destinação específica.

DECRETA:

Art. 1º. Do Imóvel pertencente ao Município de Apodi, cuja escritura pública de Cessão e transferência de direitos encontra-se transcrita no Cartório de Registro de Imóveis, Livro nº 070, fls. 081/083, fica destinada uma área de 50m x 60m (cinqüenta metros de frente por sessenta metros de fundos), totalizando 3.000m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), exclusivamente para a construção de uma quadra de esportes coberta, no Distrito de Soledade.

Parágrafo único - A área ora destinada encontra-se delimitada no *croqui* anexo ao presente Decreto, sendo parte integrante do mesmo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 16 de maio de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:E29F56B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2011-PMCC

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de Pneus novos não recauchutados de fabricação nacional e câmaras de ar, conforme o Edital. O resultado apresentado da empresa vencedora está em conformidade com a pesquisa mercadológica e de acordo com as exigências do documento editalício. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Foi adjudicada a empresa: Empresa (1): Gerardo Bastos pneus e peças Ltda/CNPJ: 07.270.366/0005-53; venceu todos os itens: 001 - com valor unitário de R$ 109,00; 002 - com valor unitário de R$ 142,00; 003 - com valor unitário de R$ 115,00; 004 - com valor unitário de R$ 155,00; 005 - com valor unitário de R$ 427,00; 006 - com valor unitário de R$ 394,00; 007 - com valor unitário de R$ 334,00; 008 - com valor unitário de R$ 500,00; 009 - com valor unitário de R$ 315,00; 010 - com valor unitário de R$ 2.068,00; 011 - com valor unitário de R$ 998,00; 012 - com valor unitário de R$ 363,00; 013 - com valor unitário de R$ 829,00; 014 - com valor unitário de R$ 363,00; 015 - com valor unitário de R$ 332,00; 016 - com valor unitário de R$ 33,00; 017 - com valor unitário de R$ 52,00; 018 - com valor unitário de R$ 145,00; 019 - com valor unitário de R$ 190,00 e 020 - com valor unitário de R$ 33,00. Perfazendo um valor total de R$ 153.812,00 (cento e cinqüenta e três mil oitocentos e doze reais). Isto posto homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro, ao tempo em que Convoco as empresas acima citadas, para comparecer a esta Prefeitura visando a Assinatura do Contrato no prazo estabelecido nos termos do edital, sob pena de decair do direito a contratação. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete para as devidas providências. Cerro Corá / RN, 23 de maio de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:474BE90A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 005/2011 – PMCC/RN

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN no uso de suas atribuições legais e através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 09/06/2011, ás 09h00min será realizada licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 005/2011, objetivando a aquisição de material gráfico para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme especificações contidas no Projeto Básico. Os interessados em adquirir a cópia integral do respectivo edital, deverão comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN a Praça Tomaz Pereira, nº 01, Centro – Cerro Corá/RN, das 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta feira. Informações pelo telefone (84) 34882478 e fax (84) 3488 2409.

Cerro Corá/RN, 24 de maio de 2011

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Presidente da CPL/PMCC

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:6EBEDCA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

EQUIPE DE PREGÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2011-080202

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 19/05/2011, na pagina 7.

Onde-se lê:

Item: 00007 - ROTA 07 CONCEIÇÃO I MATUTINO

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO, Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2011 às 09:19:43, Homologado para: FRANCISCA EUGENIA CIPRIANO MARQUES, C.P.F. nº 913.428.644-68, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10.000,000 (Dez Mil Reais).

Leia-se:

Item: 00007 - ROTA 07 CONCEIÇÃO I MATUTINO

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO, Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2011 às 09:19:43, Homologado para: EVA MARIA CIPRIANO MARQUES, C.P.F. nº 056.509.364-98, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10.000,000 (Dez Mil Reais).

Onde-se lê:

Item: 00009 - ROTA 09 INGA, SANHARÃO, VARZEA NOVA MATUTINO E VESPERTINO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO, Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2011 às 09:21:08, Homologado para: MARIA EDINAIDE COSTA DIAS, C.P.F. nº 055.199.974-89, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9.000,000 (Nove Mil Reais).

Leia-se:

Item: 00009 - ROTA 09 INGA, SANHARÃO, VARZEA NOVA MATUTINO E VESPERTINO Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO, Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2011 às 09:21:08, Homologado para: MARIA EDINAIDE COSTA DIAS, C.P.F. nº 055.199.974-89, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18.000,000 (Dezoito Mil).

Encanto/RN, 24 de Maio de 2011

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:3F7AF4FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2011 – PROCESSO Nº 0026/2011

O Prefeito Municipal de Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para contratação do Profissional MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILANS, inscrito no CPF sob o nº 008.100.644-64**,** inscrito na OAB/PB sob o nº 11536, estabelecido na **Avenida Diogo Velho, 306, Centro, João Pessoa/PB,** no valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a prestação de serviços jurídicos especializados para a propositura de ações administrativas e/ou judiciais junto aos Órgãos Administrativos do Governo Federal e/ou Esfera Judiciária. Felipe Guerra/RN, em 20 de maio de 2011. BRAZ COSTA NETO – CPF Nº 938.585.234-53, Prefeito Municipal de Felipe Guerra/RN.

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:7B380FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2011 – PROCESSO Nº 0026/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN – CNPJ Nº 08.349.086/0001-74, com sede a Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, CEP 59795-000. **CONTRATADO:** MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILANS, inscrito no CPF sob o nº 008.100.644-64, inscrito na OAB/PB sob o nº 11536, estabelecido na **Avenida Diogo Velho, 306, Centro, João Pessoa/PB. OBJETO:** Prestação de serviços jurídicos especializados para a propositura de ações administrativas e/ou judiciais junto aos Órgãos Administrativos do Governo Federal e/ou Esfera Judiciária. **VALOR GLOBAL:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o exercício de 2011. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 20/05/2011 á 31/12/2011. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação. Felipe Guerra/RN, em 20 de maio de 2011 – Braz Costa Neto, CPF(MF) Nº 938.585.234-53, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:6336447D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA № 036/2011 GAB - PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder o Servidor Público Municipal ANTÔNIO FERNANDO BRITO, matricula 015, com ônus para esta entidade, com carga horária semanal de 40 horas, para exercer suas funções junto ao Fórum Municipal Governador Tarcísio de Vasconcelos Mais, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 24 de maio de 2011.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:B8C03A81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA № 037/2011 GAB - PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a Servidora Pública Municipal MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA E BRITO, matricula 161, com ônus para esta entidade, com carga horária semanal de 40 horas, para exercer suas funções junto ao Fórum Municipal Governador Tarcísio de Vasconcelos Mais, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 24 de maio de 2011.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:44FA059A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 035/2011-ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, ao Servidor Público Municipal, JOSÉ FRANSULADO GABRIEL DA SILVA, Vigia, Matrícula: 214, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 29 de maio a 29 de junho de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 24 de maio de 2011.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:4F467568

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE N° 09/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jandaíra,/rN, CNPJ.08.309.239/000-50, CONTRATADO:G.R. INFORMÁTICA LTDA, CNPJ. 41.006.107/0001-24 - OBJETO: Serviços com Xerox, Encadernação e Plastificação, para Secretaria |Municipal da Administração - VALOR R$ 39.200,00(Trinta e nove mil e duzentos). Jandaíra, 25 de maio de 2011.

LUIZ ANTÔNIO F. RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcanti Castro
Código Identificador:572C160E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE N]º 08-2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jandaíra-Rn, CNPJ. 08.309.239-0001-50 - CONTRATADO: Iskisita Atacado, CNPJ. 08.326.720-0001-53, OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, para o Município de Jnadaíra. VALOR R$ 75.832,72 (Setenta e cinco mil, oitocentos e trin ta e dois reais e setenta e dois centavos). Jandaíra, 25 de maio de 2011.

LUIZ ANTÔNIO F. RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcanti Castro
Código Identificador:D6C9BAF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2011

O Prefeito Municipal de Janduis – RN homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 02/PREGÃO/2011, referente ao Processo Administrativo nº. 022/PMJ/2011, cujo objeto é: Aquisição de Equipamentos para Matadouro Publico Municipal de Janduis, em favor da empresa: INDUSTRIA DE MÁQUINAS PERNAMBUCANA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.776.711/0001-06; item 01 – 01 (um) box de atordoamento com o valor total de R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais); item 02 – 01 (uma) Insensibilizador pneumático, no valor de R$ 11.200,00 (onze mil, e duzentos reais), ficando a licitação homologada com um valor total de R$ 26.900,00 (vinte e seis mil, e novecentos reais), **)**; p/ ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93. Republicado por incorreções

Janduis, 24 de maio de 2011

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Estevam Sobrinho
Código Identificador:22BE70E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PREGÃO PRESENCIAL 034/2011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2011- A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará, no dia 07.06.2011, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada - OBJETO: Aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico destinados ao melhor funcionamento das Secretarias Municipais. – Esclarecimentos no horário das 08:00 às 11:30 horas, na sala da Comissão, localizada : Na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu-RN, Praça João Eufrásio de Medeiros, 14 – Centro – JUCURUTU/RN - Jucurutu/RN, 24 de Maio de 2011 –

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
– Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:1D48EE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PREGÃO PRESENCIAL 035/2011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2011- A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará, no dia 08.06.2011, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada - OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza Hospitalar destinados as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Dr. Carlindo Dantas. – Esclarecimentos no horário das 08:00 às 11:30 horas, na sala da Comissão, localizada : Na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu-RN, Praça João Eufrásio de Medeiros, 14 – Centro – JUCURUTU/RN - Jucurutu/RN, 24 de Maio de 2011 –

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
– Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:1B9493EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN
Contratado: SOCIEDADE PROF.HEITOR CARRILHO - CNPJ:08.587.099/0001-81
Objeto: Serviço de Reforma e ampliação da Unidade Integrada de Saúde, localizada à
Rua Vice-Prefeito Eiranildo Teixeira RN.Valor: R$ 484.943,41(quatrocentos e oitenta
e quatro mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos).
Recursos através do Orçamento Geral do Município no Elemento de despesas: 44.90.51
- Obras e Instalações. Fundamento Legal: Art.22 ,II da Lei.8.666/93.

GENIVAL DE MELO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:B5C3D9A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 075/ 2011, RIACHO DA CRUZ – RN, 10 DE MAIO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Regimento do Poder Legislativo, Edital 001/2011 do Processo Seletivo Simplificado Público Municipal e tendo em vista a apresentação do Resultado Final do Processo Seletivo Público Municipal:

RESOLVE:

1. **HOMOLOGAR** o resultado final do Processo Seletivo Público Municipal com provas realizadas em 17 de Abril de 2011, apresentação das respostas aos questionamentos em 06 de maio de 2011 e do resultado em 10 de maio de 2011;

2. Para os efeitos legais esta Portaria deve ser publicada no Diário Oficial do Município, em até 30 (trinta) dias após a homologação;

3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se, Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte na data de 10 de maio de 2011.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:EAFB9DD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO –
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
CONTRATADO: Raniel Batista de Oliveira
OBJETO: Contratação de proprietário individual locador de veículos destinados ao transporte de estudantes.
VALOR GLOBAL 01: R$ 16.813,00 (dezesseis mil oitocentos e treze reais)
VALOR GLOBAL 02: 17.986,00 (dezessete mil novecentos e oitenta seis reais)
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93- Art.24 Inciso IV
DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2011
VIGÊNCIA: de 03 de maio a 31 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:C84DCDBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Santana do Matos (RN); e
LOCADOR: Raimunda Cesário Dantas.
OBJETO: Locação de imóvel residencial, situado a Rua João ferreira da Silva n° 77 – Centro – Santana do Matos/RN, para funcionamento da Associação de Educação Especial Tia Maria, onde atenderá os estudantes das Zonas Urbanas e Rurais deste município.
VALOR MENSAL: R$ 300,00 (trezentos reais).
BASE LEGAL: Lei N° 8.666/93-Contrato Administrativo.
DATA DA ASSINATURA: 16 de Abril de 2011;
VIGÊNCIA: 16 de Abril de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:092F0C3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONDUÇÃO DE PASSAGEIROS/USUÁRIOS A CAICÓ PARA PROCEDIMENTO DE HEMODIÁLISE

CONVITE Nº 010/2011

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó através Comissão Permanente de Licitação/CPL, convida interessados no certame a apresentar proposta de preço para **Condução de passageiros/usuários a Caicó para procedimento de hemodiálise** de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, com as alterações implementadas pela Lei 8.880/94, na Lei 9.069 de 26.06.95, Lei 9648 de 27.05.98, e conforme as condições seguintes:

01TERMOS DE REFERÊNCIA

1.1. - **Condução de passageiros/usuários a Caicó para procedimento de hemodiálise,** de acordo com as condições contidas no PEDIDO DE COTAÇÃO anexo.

1.2. - Data, hora e local de recebimento das propostas: dia **31/05/2011** às **10:00 h**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó**,** na **Avenida Zezé Aprígio, 173 – Centro – Santana do Seridó**.

1.3. - Esclarecimentos, informações sobre o Edital aos licitantes serão fornecidos na sede **Prefeitura Municipal**, diariamente das **7:00 às 12:00**, ou através do telefone (84) 3476-0014. Cópia do instrumento convocatório será afixada no quadro de avisos.

1.4. - DA PROPOSTA DEVE CONSTAR:
a) Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ/CPF e número de telefone;
b) Prazo de entrega;
c) Prazo de validade da proposta ;
d) Prazo de garantia (quando for o caso);
e) Relação das empresas que prestam assistência técnica - se for o caso - com endereço e telefone;
f) Número e nome do banco, prefixo e nome da agência e número da conta corrente;
g) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.

1.5. - TIPO DE LICITAÇÃO - **MENOR PREÇO**

1.6. - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **não inferior a 30 dias.**

1.7. - PRAZO DE EXECUÇAO : **08 MESES**

1.8. - AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO - processo administrativo nº **010/2011CV** de **24/05/2011**. As despesas decorrentes da contratação do fornecimento, objeto desta licitação, correrão à conta de recursos provenientes do Orçamento Geral do Município, Programa de trabalho Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, fonte 100, elemento 33.90.36 – Serviços de Pessoa Jurídica ou 33.90.36 – Serviços de Pessoa Física.

02DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. - Pessoa Jurídica deverá apresentar; **se optante pelo simples nacional**
2.1.1 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPf;
2.1.2 – Certidão Negativa dos Débitos Previdenciários CND
2.1.3 – Certidão de Regularidade Fiscal – CRF FGTS
2.1.4 – Certidão dos Tributos Federais;
2.1.5 – Comprovação como optante do simples nacional;

2.2. - Pessoa Física deverá apresentar;
2.2.1 – Cadastro Nacional de Pessoa Física CNPF;
2.2.2 - Certidão Negativos dos Débitos Federais e Divida Ativa da União;
2.2.3 – Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;
2.2.4 – Certidão Negativa dos Tributos Municipais;
2.2.5 – Copia da Cédula de Identidade;
2.2.6 – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação CND;
2.2.7 – Documentação do Veiculo – Última CRVL, regular;

03 LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - **No dia 31/05/2011 às 10:00 horas, os Licitantes deverão comparecer à Sede da Prefeitura à Avenida Zezé Aprígio, 173 onde apresentarão 02 (dois) envelopes, envelope 01 - da Habilitação e envelope 02 - da Proposta, lacrados e subscritos da seguinte forma**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua _____ - _____
CEP _____ - Santana do Seridó - RN
Convite ___/2011
ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS / ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

3.2. - No envelope 02 - da Proposta, deverá constar a proposta de preço elaborada à máquina ou a computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.2.1. - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

3.3. - Os envelopes para o presente certame serão recebidas pela Comissão de Licitação designada por Portaria do Prefeito Municipal de Santana do Seridó, ou entregues no protocolo da Comissão Permanente de Licitação no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

3.4. - As propostas para o presente certame serão recebidas pela Comissão de Licitação designada por Portaria, ou entregues no protocolo no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

04DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

4.1. - No local, hora e data estabelecidos, **dia 31/05/2011, ás 10:00 h**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, **Avenida Zezé Aprígio, 173, a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá o envelope fechado a que se refere o subitem 3.1, 2ª fase, alínea b.**

4.2. - A Comissão Permanente de Licitação, após a consulta e rubricados os documentos, informará aos presentes os proponentes habilitados e solicitará, em seguida, que os mesmos os examinem e sejam rubricados, se preferirem, através de comissão, por estes escolhida, composta de 03 (três) membros.

4.3. - As reuniões de abertura das duas fases da licitação, 1ª FASE - HABILITAÇÃO e 2ª FASE - PROPOSTA, serão lavradas em atas circunstanciadas que mencionarão todas as Propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação.

4.4. - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo do Presidente da Comissão Especial de Licitação, por este resolvidas na presença dos Licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

05DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. - No julgamento da(s) proposta(s), onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital e ofertar menor preço.

5.2. - No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

5.3. - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

5.4. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital e seus Anexos.

5.5. - Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

5.6. - Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal, até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

06DOS RECURSOS:

6.1. - Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

07DA ADJUDICAÇÃO:

7.1. - A aquisição dos serviços especificados no Anexo I deste Edital, será contratada com o licitante classificado em primeiro lugar.

7.2. - A autorização para o fornecimento do material ou execução do serviço, ocorrerá a partir do momento em que o fornecedor ou executante receber a Nota de Empenho.

08DO PAGAMENTO:

8.1. - Atendido o item 9.3. deste Edital da Prefeitura Municipal processará o pagamento, que será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde.

09DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1. - À Prefeitura Municipal caberá o recebimento dos serviços e a verificação de que foram cumpridos os termos deste Convite e demais requisitos.

9.2. - O recebimento efetivar-se-á na **Secretaria Municipal de Saúde** por funcionários previamente designados, ou em local previamente determinado, com despesas de transporte assumidas pelo licitante.

9.3. - O recebimento definitivo dar-se-á após 48 (quarenta e oito) horas do recebimento provisório. Durante este período a Prefeitura Municipal poderá exigir a substituição de qualquer dos serviços que não esteja de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

10DAS PENALIDADES:

10.1. - A Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a defesa.

10.2. - Além das penalidades previstas em Lei, aos fornecedores inadimplentes por atraso será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

11REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

11.1. - A Prefeitura Municipal se reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que aos licitantes caiba qualquer tipo de reclamação

a) adiar a data de abertura da presente licitação;

b) alterar as condições do Convite, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito à presente Licitação.

11.2. - A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

11.3. - Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver.

11.4. - O desfazimento do procedimento licitatório, por anulação ou revogação, importa em contraditório e ampla defesa dos licitantes que dele participaram.

12DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir–se-à o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na Prefeitura, o término ocorrerá no primeiro dia útil subseqüente.

12.2. - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Convite, seu Anexo I, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais e Especiais da Prefeitura Municipal.

Santana do Seridó, 24 de Maio 2011.

JUCIARIA DE SOUZA AZEVEDO
Presidente da CP

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:32DAD08B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2011

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 0131, de 05 de abril de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 06 de junho de 2011**, às 14:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a realizar gradualmente SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO AUTOMOTIVOS, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender os órgãos da Administração Pública do Município durante o exercício de 2011. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 20 de maio de 2011.

PAULO FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:914C9E2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2011

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 0131, de 05 de abril de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 06 de junho de 2011**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a realizar a contratação de mão-de-obra, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, para auxiliar a Administração Pública do Município durante o exercício de 2011. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 20 de maio de 2011.

PAULO FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:C49F974B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2011

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 0131, de 05 de abril de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 07 de junho de 2011**, **às 08:00 horas**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica que se disponha a realizar serviços de locação de um veículo automóvel, em bom estado de conservação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nos deslocamentos dos agentes públicos lotados na referida unidade administrativa em serviço nos dias úteis e bem como de pacientes à Capital do Estado ou a qualquer outra cidade em busca de tratamento de saúde, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 24 de maio de 2011.

PAULO FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:572F156E

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO N.º 060/2011

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS, CPF n.º 000.575.494-19. OBJETO: Prestação de serviços de locação de imóvel urbano com dimensões mínimas de 30m2, em bom estado de conservação e fácil acesso, para a instalação da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, tudo de acordo com a Proposta de Preços e a Ata de Registro de Preços. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial n.º 060/2011 (Processo/PMSF/RN n.º 0312/2011). DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2011. VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2011. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS – pela Contratada. São Fernando/RN, 24 de maio de 2011.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:E6C9A760

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69, DE 17 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS MORAIS para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, sigla CS, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de maio de 2011.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de maio de 2011.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:57321083

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/PMSNN/RN Nº 0102/2011 – PREGÃO PRESENCIAL N° 0016/2011

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

HOMOLOGO o presente procedimento à empresa: NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ N° 04.656.212/0001-82, por apresentar o menor preço, conforme Ata de Registro de Preços, perfazendo o Valor Total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Data: 29 de março de 2011.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:75E369D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/PMSNN/RN Nº 0102/2011 – PREGÃO PRESENCIAL N° 0016/2011

CONTRATANTE: Município de Serra Negra do Norte/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONTRATADA: NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ nº 04.656.212/0001-82. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Valor Global: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Base legal: Lei nº 10.520/2002; Decreto Federal n° 3.555/2000 e Lei n° 8.666/1993. Data da assinatura: 1° de abril de 2011. SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO BEZERRA MARIZ – pelo Contratante, Manoel Graciliano de França – pela Contratada.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/PMSNN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:A7B2B1E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO TP 004/2011

A CPL no uso de suas atribuições legais vem tornar publico que fará a Tomada de Preços N.º 004/2011, objetivando a modernização do estádio de futebol Governador Tarcísio Maia, com construção de alambrado, instalação de grama e eletrificação, objeto do Convênio nº. 707.527/2009 – MINITÉRIO DOS ESPORTES. Será realizada as 09:00 horas do dia 01 de junho de 2011. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados a Av. Francisco Amaral, S/N - Centro, À COMISSÃO. Tenente Laurentino Cruz, 17/05/2011.

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:A5416ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPONIBLIDADE

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, comunica aos interessados que está a disposição 01 (Uma) Vaga para contratação de Médico para o PSF da zona rural de Tenente Laurentino Cru/RN. Valor Bruto do Contrato: R$ 7070,00 (Sete Mil e Setenta Reais) para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Os interessados devem entrar em contato pelo fone: 84 3438-0057 ou pelo e-mail:smstenentelaurentinocruz@rn.gov.br.

Graça Alexandra Nobre de Araújo
Secretária Municipal de Saúde Pública

AIRTON LAURENTINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:047B4519

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2011

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/2002 e legislação pertinente e ainda de conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 013/2011, cujo objeto é a **Contratação de interessado especializado, a fim de fornecer material elétrico e Equipamentos para a manutenção da rede de iluminação pública do Município de Touros/RN**, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridas os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente certame que teve como vencedor o licitante: **Luminoza Comercio de Material Elétrico, Hidráulico e Telefonia Ltda - ME**, **CNPJ: 70.047.329/0001-93**, que apresentou os melhores preços e condições constantes dos autos.
Cumpra-se, Publique-se e Registre-se.

Touros/RN, 24 de maio de 2011.

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS
Prefeita Municipal – Touros/RN

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:7670A1EC

GABINETE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 002/2011. Objeto: **contratação de interessado destinado ao transporte de servidores, documentos e encomendas de Touros para Natal, para atender aos serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Touros/RN**, que teve como vencedor o licitante: **Francisco Fábio Bezerra Dias, CPF: 654.803.414-72**.

Touros/RN, 12 de maio de 2011.

CLÁUDIO DE OLIVEIRA FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:080F3B21

GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/2002 e legislação pertinente e ainda de conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 013/2011, cujo objeto é a **contratação de interessado destinado ao transporte de servidores, documentos e encomendas de Touros para Natal, para atender aos serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Touros/RN**, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridas os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente certame que teve como vencedor o licitante: **Francisco Fábio Bezerra Dias, CPF: 654.803.414-72**, que apresentou os melhores preços e condições constantes dos autos.
Cumpra-se, Publique-se e Registre-se.

Touros/RN, 16 de maio de 2011.

CARLOS ROBERTO FRANÇA
Presidente do SAAE - Touros/RN

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:8CA804A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 018/2011

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN torna público o resultado do seguinte procedimento licitatório:

CARTA CONVITE Nº 018/2011 – PROCESSO Nº 00033/2011
OBJETO: Contratação de Profissional Habilitado para Prestação de Serviços como Odontólogo na Equipe V do ESF – Estratégia Saúde da Família deste Município de Upanema/RN.
LICITANTE VENCEDOR: LAUREELUCE DE AQUINO NOGUEIRA - CPF: 012.357.784-52, Rua Minas Novas, 3041 – Neópolis / Natal-RN.
VALOR: R$ 19.480,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta reais)

Upanema/RN, Em 11 de maio de 2011

GILVAN ELIAS DA FONSECA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:0334BAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CARTA CONVITE Nº 017/2011 – PROCESSO Nº 0032/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Upanema/RN – CNPJ Nº 08.085.771/0001-30, com endereço a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN, CEP 59.670-000. CONTRATADO: LAUREELUCE DE AQUINO NOGUEIRA - CPF: 012.357.784-52, Rua Minas Novas, 3041 – Neópolis / Natal-RN. OBJETO: Contratação de Profissional Habilitado para Prestação de Serviços como Odontólogo na Equipe V do ESF – Estratégia Saúde da Família deste Município de Upanema/RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VALOR: R$ 19.480,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta reais).

Upanema/RN, em 12 de maio de 2011.

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
CPF Nº 322.959.444-49
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:06FB3D09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2011

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 022/2011, objetivando, **a aquisição de produtos alimentícios e material de limpeza, para os órgãos públicos da prefeitura de Venha-Ver/RN durante o ano corrente,** conforme especificações constantes no ANEXO I do edital. O certame será realizado no dia 06/06/2011, ás 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN, no horário de expediente, ou seja, das 08:00 as 12:00. Ou pelo e-mail licitacõesvv@hotmail.com

EDIVAN FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:B3D3B034

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2011

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 023/2011, objetivando, a contratação de empresa especializada para o fornecimento **de Mobiliário para equipar escolas de educação básica do município de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do edital. O certame será realizado no dia 06/05/2011, ás 14h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN, no horário de expediente, ou seja, das 08:00 as 12:00.

EDIVAN FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:23CD101F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PP 005/2011

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de BODÓ
EXTRATO de Pregão Presencial nº 005/2011-CPL/PMBD. Promitente Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó/RN. Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos, conforme o Edital. O resultado apresentado das empresas vencedoras está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro e equipe de apoio. **Foram adjudicadas as empresas** conforme relação abaixo:

MARCONIO GALVÃO **CNPJ: 08.132.623/0001-20**		**RAIMUNDO JOSÉ SOBRINHO ME** **CNPJ: 06.118.105/0001-26**	
LOTES	**VALOR EM R$**	**LOTES**	**VALOR EM R$**
001	**460,00**	**002**	**16.190,00**
004	**860,00**	**003**	**20.700,00**
005	**175,00**	**008**	**2.850,00**
006	**1.145,00**	**010**	**5.630,00**
007	**6.350,00**	**015**	**2.580,00**
009	**4.800,00**	**017**	**6.580,00**
011	**1.150,00**	**018**	**5.310,00**
012	**2.000,00**	**022**	**5.590,00**
013	**2.450,00**	**023**	**1.190,00**
014	**2.800,00**	**024**	**5.320,00**
016	**1.720,00**	**025**	**8.550,00**
019	**4.500,00**		
020	**1.770,00**		
021	**4.990,00**		
TOTAL	**35.170,00**		**80.490,00**

Isto posto HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro, ao tempo em Convoco a empresa acima citada, para no prazo estipulado no edital, comparecer a esta Prefeitura visando a Assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, nos termos do edital. Remeta-se a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação para as devidas providências inclusive a devida publicidade.
BODÓ/RN, 13 de maio de 2011.

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:D3BC6BC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2011-GP

PORTARIA Nº 351/2011-GP
EM 23 DE MAIO DE 2011.

NOMEIA EQUIPE PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, DO MUNICÍPO DE CERRO CORÁ/RN PARA O QUADRIÊNIO 2011/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a **EQUIPE PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR,** para o quadriênio 2011/2014, do Município de Cerro Cora – RN, assim constituída**.**

ORGÃO / REPRESENTAÇÃO	NOME
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	Maria de Fátima Melo
TECNICO SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	Francisca Marisa da Silva Pinheiro
DIRETORES DAS ESCOLAS	Maria Luciene de Oliveira Costa
COORDENAÇÃO / SUPERVISÃO ESCOLAR	Maria das Graças de Medeiros Oliveira
QUADRO TECNICO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS	Francisca de Fátima Felix de Brito
CONSELHOS ESCOLARES	Maria Rita da Silva Rodrigues
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Rita de Cássia Galvão
PROFESSOR - ZONA RURAL	Raimunda Severiano da Silva
PROFESSOR - ZONA URBANA	Carlos André Alves da Silva
COORDENADOR(A) PAR	Crenilda Pereira de Araújo

Art. 2º. A Comissão de que trata o Art. 1º tratará de qualquer assunto relacionado ao Plano de Ações Articuladas – PAR no Municio de Cerro Corá / RN.

Art. 3º. Fica **revogada** em sua totalidade a **Portaria de Nº 332/2011-GP de 13 de maio de 2011.**

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 58 anos de Emancipação Política, em 23 de maio de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:7188BAAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 06 DE 1º DE FEVEREIRO DE 1997

Reorganiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º - As atividades da Administração Municipal e a decorrente estruturação organizacional de seus órgãos e unidades administrativas deverão ser redefinidas na forma disposta nesta Lei.

Art. 2º - A reorganização administrativa a ser implantada no âmbito do Poder Executivo Municipal, deverá orientar-se com base nos seguintes princípios:

I - aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos municipais, através da renovação e racionalização da estrutura e otimização do funcionamento da Administração Municipal;

II - adequação dos órgãos e unidades administrativas de forma a assumir dimensões mais convenientes e compatíveis com o seu objeto de ação e com as prioridades de ação do Governo Municipal.

Art. 3º - No dimensionamento das unidades administrativas e respectivos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas, o Poder Executivo terá como limite o quantitativo e classificação dos cargos comissionados e das funções de chefia fixados nos anexos I e II desta Lei.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Organizacional

Art. 4º - A Estrutura Administrativa organizacional da Prefeitura Municipal de Cruzeta compreende os seguintes órgãos: (redação dada pela Lei Complementar Nº 06-C, de 30/08/2001).

I - Gabinete do Prefeito (GP), integrado pelos órgãos de assistência imediata e assessoramento ao Chefe do Poder Executivo, a saber: (redação dada pela LC Nº 06-C, de 03/08/2001).

a) Órgão de assistência direta ao Prefeito: (redação dada pela LC Nº 06-C, de 03/08/2001).

1. Assistente de Gabinete.

b) Órgãos de assessoramento imediato ao Prefeito: (redação dada pela LC Nº 06-C, de 03/08/2001).

1. Assessoria Técnica Especial - ATE; (redação dada pela LC Nº 06-C, de 03/08/2001).

2. Assessoria Especial - AE; (redação dada pela LC Nº 06-C, de 03/08/2001).

3. Assessoria de Comunicação Social – ACS. (redação dada pela LC Nº 06-C, de 03/08/2001).

c) Órgãos diretamente vinculados e presididos pelo Prefeito: (redação dada pela LC Nº 06-C, de 03/08/2001).

1. Conselho de Desenvolvimento do Município - CDM; (redação dada pela LC Nº 06-C, de 03/08/2001).

2. Junta de Serviço Militar - JSM. (redação dada pela LC Nº 06-C, de 03/08/2001).

II - Órgãos de atividades-fim - representados pelas Secretarias Municipais, cujas competências e atribuições promoverão os meios necessários à ação administrativa municipal, a saber: (redação dada pela LC Nº 06-C, de 03/08/2001).

a) Secretaria Municipal de Administração e de Tributação- SMAT; (redação dada pela LC Nº 06-E, de 24/01/2005).

b) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SMFP; (redação dada pela LC Nº 06-C, de 03/08/2001).

c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE; (redação dada pela LC Nº 06-C, de 03/08/2001).

d) Secretaria Municipal de Saúde - SMS; (redação dada pela LC Nº 06-C, de 03/08/2001).

e) Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS; (redação dada pela LC Nº 13 de 18/04/2006).

f) Secretaria Municipal de Infra-Estrutura , Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente - SMISUAMA; (redação dada pela LC Nº 06-E, de 24/01/2005).

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (criada pela LC Nº 20,, de 06/07/2009).

III - Órgãos Colegiados: (redação dada pela LC Nº 06-C, de 03/08/2001).

a) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMRS; (redação dada pela LC Nº 06-C, de 03/08/2001).

b) Conselho Municipal de Saúde - CMS; (redação dada pela LC Nº 06-C, de 03/08/2001).

c) Conselho Municipal do Bem-Estar Social - CMBE; (redação dada pela LC Nº 06-C, de 03/08/2001).

d) Conselho de Alimentação Escolar - CAE; (redação dada pela LC Nº 06-C, de 03/08/2001).

e) Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS; (redação dada pela LC Nº 06-C, de 03/08/2001).

f) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; (redação dada pela LC Nº 06-C, de 03/08/2001).

g) Conselho Tutelar - CT; (redação dada pela LC Nº 06-C, de 03/08/2001).

h) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CMACSF; (reordenado em face da Lei Nº 880, de 13/04/2007).

i) Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Programa de Garantia de Renda Mínima - CACSPGRM; (redação dada pela LC Nº 06-C, de 03/08/2001).

j) Conselho Municipal Antidrogas - CMA. (redação dada pela LC Nº 06-C, de 03/08/2001).

k) Conselho Municipal de Educação – CME. (alínea acrescentada pela LC Nº 06-D, de 25/06/2003)

l) Conselho Municipal de Habitação – CMH. (alínea acrescentada pela LC Nº 06-D, de 25/06/2003).

m) Conselho Municipal do FUMAC – Fundo Municipal de Apoio Comunitário (alínea acrescentada em face da Lei Nº 817, de 14/07/2003).

n) Conselhos Escolares; (alínea acrescentada em face da Lei Nº 826, de 22/12/2004).

o) Conselho Municipal do Meio Ambiente; (alínea acrescentada em face da LC Nº 16, de 08/08/2008).

p) Conselho Municipal da Juventude (criado pela Lei Nº 922, de 06/07/2009.

§ 1º - Compete à Assessoria Técnica Especial: (redação dada pela LC Nº 20, de 06/07/2009).

I - prestar assessoramento ao Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais nos de natureza técnica e administrativa, compreendendo questões econômicas e financeiras, notamente quanto aos casos em que os órgãos da Prefeitura dependam de procedimentos licitatórios, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração e de Tributação;

II – executar outras atividades que se enquadram no contexto de suas atribuições.

§ 2º - Compete à Assessoria Especial: (redação dada pela LC Nº 06-C, de 03/08/2001).

I - proporcionar assessoramento ao Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Prefeitura, bem como providenciar a elaboração de minutas de projetos de lei e mensagens do Prefeito para os fins de encaminhamento à Câmara Municipal, inclusive a formulação de propostas de atos normativos, além de outros documentos; (redação dada pela LC Nº 06-C, de 03/08/2001).

II - coordenar o atendimento às solicitações e convocações da Câmara Municipal, mantendo a articulação e o relacionamento adequado, inclusive quanto aos atos legislativos; (redação dada pela LC Nº 06-C, de 03/08/2001).

III - executar outras atribuições que lhe sejam pertinentes. (redação dada pela LC Nº 06-C, de 03/08/2001).

§ 3º - Compete a Assessoria de Comunicação Social: (redação dada pela LC Nº 06-C, de 03/08/2001).

I - promover a divulgação de atos e atividades do Governo Municipal, de acordo com as determinações emanadas do Chefe do Poder Executivo; (redação dada pela LC Nº 06-C, de 03/08/2001).

II - articular-se com os demais órgãos do Município, para coleta de dados, cuja divulgação seja de interesse do Governo Municipal; (redação dada pela LC Nº 06-C, de 03/08/2001).

III - executar outras atividades correlatas. (redação dada pela LC Nº 06-C, de 03/08/2001).

Art. 5º - Outros órgãos componentes da referida Estrutura são os seguintes, os quais são vinculados: (redação dada pela LC Nº 06-C, de 30/08/2001).
I - À Secretaria Municipal de Administração e de Tributação:

a) Coordenadoria de Recursos Humanos;

b) Coordenadoria de Apoio Administrativo ;

c) Coordenadoria de Tributação e Arrecadação;

d) Subcoordenadoria de Transportes;

e) Setor de Serviços de Pessoal;

f) Setor de Fiscalização e Cadastro Tributário.
II - À Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

a) Tesouraria;

b) Controladoria Geral do Município; (criada pela Lei Nº 835, de 11/06/2004)

c) Coordenadoria Administrativa; (criada pela Lei Nº 835, de 11/06/2004;
III - À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
a) Coordenadoria de Ensino;

b) Coordenadoria de Esporte e Lazer;

c) Coordenadoria de Apoio às Ações Sociais e Desportivas; (criada pela Lei Nº 908, de 16/12/2008);

d) Escolas Municipais; (redação dada pela LC Nº 06-D, de 25/06/2003).

e) Centro Municipal de Educação Infantil; (redação dada pela LC Nº 06-D, de 25/06/2003).

f) Centro Municipal de Ensino Rural; (redação dada pela LC Nº 06-D, de 25/06/2003).

g) Unidade Municipal de Educação Infantil; (redação dada pela LC Nº 06-D, de 25/06/2003).

h) Subcoordenadoria de Esportes;

i) Subcoordenadoria de Merenda Escolar;

j) Setor de Apoio à Cultura.

IV - À Secretaria Municipal de Saúde:

a) Coordenadoria Administrativa-Financeira;

b) Unidade Mista de Saúde; (redação dada pela LC Nº LC-D, de 25/06/2003).

c) Coordenadoria de Vigilância Sanitária; (Criada pela Lei Nº 899, de 08/08/2008);

d Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária; (redação dada pela LC Nº 06-C, de 30/08/2001).
V - À Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Coordenadoria de Apoio às Ações Sociais; (Criada pela Lei Nº 908, de 16/12/2008);

b) Subcoordenadoria de Ação Social.
VI - À Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente:

a) Coordenadoria de Meio Ambiente; (criada pela LC Nº 16, de 16/08/2008).

b) Coordenadoria de Apoio à Agropecuária; (redação dada pela LC Nº 06-E, de 24/01/2005)

c) Setor de Serviços Urbanos;

d) Setor de Serviços Rodoviários.

CAPÍTULO III
Da Competência Geral
Art. 6º - Compete ao Gabinete do Prefeito, basicamente: (redação dada pela LC Nº 06-C, de 30/08/2001).

I - prestar assistência direta ao Chefe do Poder Executivo na sua representação civil, social e política, bem como nas suas relações com a imprensa, autoridades e com o Poder Legislativo; (redação dada pela LC Nº 06-C, de 30/08/2001).

II - controlar as audiências do Prefeito de âmbito geral;

III - expedir e controlar documentos, bem como programar solenidades e distribuir convites; (redação dada pela LC Nº 06-C, de 30/08/2001).

IV - diligenciar a expedição de atos normativos e outros correlatos; (redação dada pela LC Nº 06-C, de 30/08/2001).

V - providenciar a divulgação das atividades da Administração Municipal através da Assessoria da Comunicação Social; (redação dada pela LC Nº 06-C, de 30/08/2001).

VI - diligenciar os meios possíveis objetivando à promoção e assistência social; (redação dada pela LC Nº 06-C, de 30/08/2001).

VII - providenciar a elaboração do expediente oficial do Prefeito, bem como a publicação de seus atos; (redação dada pela LC Nº 06-C, de 30/08/2001).

VIII - desenvolver as atividades relativas a Junta de Serviço Militar; (redação dada pela LC Nº 06-C, de 30/08/2001).

IX - assessorar o Prefeito na promoção de medidas capazes de assegurar a coordenação das iniciativas dos diferentes órgãos municipais; (redação dada pela LC Nº 06-C, de 30/08/2001).

X - executar outras atividades que lhe sejam pertinentes. (redação dada pela LC Nº 06-C, de 30/08/2001).

Art. 7º - É da competência da Secretaria Municipal de Administração e de Tributação:
I - orientar e expedir atos jurídicos-normativos de observância obrigatória por todas demais secretarias e órgãos da Administração Municipal;

II - executar atividades em geral relacionadas com pessoal do serviço público;

III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis da Prefeitura;

IV - promover a realização de licitação para obras, serviços e materiais necessários as atividades da Prefeitura;
V – execução da política da administração tributária e fiscal do Município;
VI – Oportunizar medidas eficazes para o incremente da arrecadação dos tributos municipais.

VII - realizar outras atividades que lhe sejam correlatas.

Art. 8º - É da competência da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

I - elaboração e execução da Lei de Diretrizes Orçamentária, Plano Plurianual e Orçamento Anual da Prefeitura, em articulação com as demais Secretarias Municipais;

II - a coordenação das atividades de informáticas e a realização de estudos necessários ao desenvolvimento de sistemas;

III - análise e avaliação permanentes da situação econômica e financeira do Município;

IV –outros objetivos relacionados com sua área de competência.
Art. 9º - É da competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

I - promover a oferta do ensino fundamental obrigatória e gratuita na rede escolar municipal, para crianças, jovens e adultos;

II - promover a oferta de programas de ações culturais vinculados ao currículo escolar e extra-curricular;

III - adotar medidas que representem estímulos à prática do esporte nas escolas municipais e na comunidade local;

IV - atendimentos em creche e pré-escola às crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos de idade;

V - promover o desenvolvimento cultural do Município, através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;

VI - estimular e apoiar a manutenção de escola de música;

VII - organizar, manter e supervisionar a Biblioteca Pública Municipal;
VIII - promover atividades recreativas e outros meios de lazer que envolvem a comunidade local;

IX - exercer outras atividades que lhe sejam correlatas.

Art. 10 - É da competência da Secretaria Municipal de Saúde:

I - estabelecer a política de saúde do Município;

II - estabelecer e implementar o Plano Municipal de Saúde, em conformidade com as leis federal e estadual pertinentes;

III - orientar as ações municipais de política social comunitária;

IV - promover em consonância com a legislação federal, Estadual e municipal, a Conferência Municipal de Saúde;

V - providenciar o encaminhamento de pessoas doentes a outros centros de saúde fora do Município, quando os recursos médicos locais forem insuficientes;

VI - promover junto a população local, campanhas preventivas de educação sanitária, inclusive campanhas de vacinação da população para casos específicos;

VII - dirigir e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados a saúde pública, em articulação com o Conselho Municipal de Saúde;

VIII - diligenciar atividades de vigilância sanitária;

IX - executar outras atividades que sejam correlatas.

Art. 11 - É competência da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente :

I - projetar, implementar e manter obras e serviços de infra-estrutura urbana e rural;

II - promover a conservação e manter vigilância e fiscalização nos locais públicos e próprios municipais;

III - coleta, transporte e destino final do lixo urbano;

IV - restauração, manutenção e administração dos prédios, praças e áreas verdes;

V - fiscalizar o cumprimento das normas pertinentes às construções particulares e posturas municipais;

VI - promover a realização de programas de fomento à agropecuária;

VII - estabelecer e implementar o Plano Municipal de Agricultura e Pecuária, em conformidade com as Leis, federal e estadual que regularmente a atividade;

VIII - apoiar a execução do projeto ou atividade que vise a melhoria de vida do meio rural sempre que possível em articulação com órgão estadual, mediante convênio;

IX - captar e controlar recursos necessários ao desenvolvimento do setor rural;

X - estabelecer e implementar ações em defesa do meio ambiente, notadamente, cuidando de aspecto peculiares a fauna e flora do semi-árido nordestino.

XI – executar outras atividades que sejam correlatas.

Art. 12 – É da competência da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - executar atividades de promoção social;

II - definir prioridades da política de assistência social;

III - dar assistência ao menor abandonado, solicitando a cooperação de órgãos e entidades estaduais e federais que cuidem do problema;

IV - conceder auxílios específicos em caso de pobreza extrema ou outros casos emergências devidamente comprovados;

V - desenvolver ações de combate ao trabalho infantil mediante parceria com órgãos federais e estaduais;

VI - atuar na formulação de procedimentos que visem a celebração de contratos ou convênios com órgãos estaduais e federais;

VII – executar outras atividades que lhe sejam correlatas.

Art. 13 – É da competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

I – manter contatos junto aos órgãos públicos e privados, objetivando diligenciar ações reivindicatórias consubstanciadas em projetos de interesse do Município;

II – promover medidas articuladas com vistas a captação de recursos financeiros junto aos órgãos públicos e privados, visando a concessão dos objetivos definidos em planos e programas de desenvolvimento econômico do Município que possam oportunizar a geração de emprego e renda;

III – oportunizar e apoiar a implementação de ações que viabilizem a criação de oportunidades turísticas no Município.

CAPÍTULO IV
Dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas

Art. 14 - Ficam criados os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo I integrante desta Lei. (dispositivo renumerado pela LC Nº 06-D, de 25/06/2003).

Parágrafo Único. A retribuição dos cargos de que trata este artigo compõe-se de vencimento e representação, conforme os valores especificados no referido Anexo I.

Art. 15 - Ficam criadas as funções gratificadas constantes do Anexo II desta Lei. (dispositivo renumerado pela LC Nº 06-D, de 25/06/2003).

§ 1º - Os valores da gratificação mensal das funções de que trata este artigo são os que constam no referido Anexo II.

§ 2º - As funções gratificadas não constituem situação permanente, e sim uma vantagem transitória pelo efetivo exercício da chefia em forma de gratificação mensal.

Art. 16 - As nomeações para os cargos em comissão e as designações para as funções gratificadas de chefia obedecerão aos seguintes critérios: (dispositivo renumerado pela LC Nº 06-D, de 25/06/2003).

I - os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Prefeito;

II - as funções gratificadas são de livre designação e dispensa do Prefeito, ouvido e respectivo Secretário.

Art. 17 - Ao servidor do Quadro de Pessoal da Prefeitura quando ocupante de cargo em comissão, é assegurado o direito de optar pelo vencimento do cargo efetivo, fazendo jus a representação do cargo comissionado. (dispositivo renumerado pela LC Nº 06-D, de 25/06/2003).

Art. 18 - Somente serão designados para o exercício de função gratificada, servidores do Município ou servidores federais, estaduais e de outros Municípios de órgãos da administração direta e indireta, postos à disposição da Prefeitura. (dispositivo renumerado pela LC Nº 06-D, de 25/06/2003).

Parágrafo Único. O servidor posto à disposição da Prefeitura na hipótese deste artigo, quando designado para exercer função gratificada, fará jus a correspondente gratificação mensal.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 19 - Oportunamente, a presente Lei será regulamentada por Decreto do Prefeito, que aprovará o Regulamento Geral dos Órgãos da Prefeitura, o qual explicitará a estrutura e competência dos órgãos mencionados nos artigos 4º e 5º da citada Lei Complementar e as respectivas atribuições dos ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas. (redação dada pela LC Nº 20, de 06/07/2009).

Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado, a complementar a estrutura prevista nesta Lei, criando, através de Decreto, órgãos de nível hierárquico inferior ao de secretária, desde que não acarrete criação de cargos públicos e aumento da despesa pública. (dispositivo remunerado pela LC Nº 06-D, de 25/06/2003)

Art. 21 - Fica automaticamente extintos ao atuais órgãos municipais, cargos em comissão e funções gratificadas criados pela legislação anterior. (dispositivo renumerado pela LC Nº 06-D, de 25/06/2003).

Art. 22 - Para fazer face a reorganização administrativa prevista nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os necessários ajustes ou remanejamentos de recursos constantes do orçamento vigente, em razão de órgãos municipais extintos ou modificados, suas denominações e vinculações institucionais. (dispositivo renumerado pela LC Nº 06-D, de 25/06/2003).

Art. 23 - A Prefeitura Municipal poderá contratar profissionais liberais ou empresas especializadas para seu assessoramento jurídico e contábil, desde que preenchidos dos requisitos estabelecidos na legislação pertinente, especialmente a que trata de licitações e contratos. (dispositivo renumerado pela LC Nº 06-D, de 25/06/2003).

Art. 24 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto ao valores constantes dos Anexos I e II que somente vigorarão a partir de 1º de maio de 1997, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar Nº 04, de 26/04/1993. (dispositivo renumerado pela LC Nº 06-D, de 25/06/2003).

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 01 de fevereiro de 1997.

GERALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIA PIRES G. DE GÓES
Secretária Municipal de Administração

SEILHA MARIA GÓES DE ARAÚJO
Séc. Munic. de Finanças e Planejamento

CLEIDE MIRIAM DE A. AZEVÊDO
Séc. Munic. de Educ. Cul. e Esporte

ERILÇO ACÁCIO FIDELIS P. DOS SANTOS
Séc. Munic. de Saúde e Prom. Social

LAURO MONTEIRO DA SILVA
Séc. Munic. de Obras e Serv. Urbano
VALERIANO DANTAS DE GÓIS
Séc. Munic. de Agric. e M. Ambiente

RELAÇÃO DOS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS ATUALIZADO EM 2010

	NOME DO SERVIDOR	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
01	**Paulo César Rodrigues de Araújo**	Secretário Municipal de Administração e de Tributação	-
02	Vitória da Costa Carlos Araújo(*)	Secretária Municipal de Finanças e Planejamento	-
03	**Maria Rosa Monteiro de Medeiros Oliveira**(*)	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte	-
04	**Virgínia Lélia Cunha Galvão**	Secretária Municipal de Saúde	-
05	**Luizete Pereira de Assis Dantas**	Secretária Municipal de Assistência Social	-
06	**Hutson Neves Barbosa**	Secretário Municipal de Infra-Estrutura, Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente	-
07	Vago	**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**	-
08	Danilo de Brito Lopes	**Procurador**	
09	Guerrison Araújo Pereira de Andrade	**Procurador Adjunto**	
10	**Hilka Teresa Cardoso da Costa Soares**	Assessor Técnico Especial	CC-1
11	**Geraldo Toscano dos Santos**	Assessor Especial	CC-1
12	**Sebastião Pereira da Silva**(*)	Controlador Geral	CC-1
13	Erlenildo dos Santos Brito(*)	**Tesoureiro**	**CC-1**
14	Rumennigge Peixoto Marinheiro de Souza	**Coordenador de Contabilidade**	**CC-2**
15	Humberto Hudson de Azevedo Vital(*)	**Coordenador de Apoio as Ações Sociais e Desportivas**	**CC-2**
16	**Maria Dolores Galvão de Góes Bezerra**	**Assistente de Gabinete**	**CC-2**
17	**Marluce de Araújo Silva**(*)	**Coordenador de Recursos Humanos**	**CC-2**
18	Patrícia Luciana Pereira da Silva	Coordenador de Apoio Administrativo	**CC-2**
19	Josefa da Conceição Silva(*)	Coordenador de Ensino	**CC-2**
20	**Maria Salete Carneiro**	Coordenador Administrativo Financeiro	**CC-2**
21	**Bento Irani de Medeiros**(*)	Coordenador de Meio Ambiente	**CC-2**
22	**Vago**	Coordenador de Vigilância Sanitária	**CC-2**
23	**Vago**	Coordenador Administrativo	**CC-2**
24	**João Batista de Almeida**	**Coordenador de Tributação e Arrecadação**	**CC-2**
25	**Wilson Gomes da Silva**	**Coordenador de Apoio à Agropecuária**	**CC-2**
26	**Francisca Bezerra**	Coordenador de Esporte e Lazer	**CC-2**
27	Iranildo Dantas Ferreira(*)	Assessor de Comunicação Social	**CC-2**
28	**Vago**	Diretor de Unidade Mista de Saúde	**CC-2**
29	Amadeu Santana de Oliveira(*)	Diretor da Escola Municipal "Ana Assis de Medeiros"	**CC-2**
30	**Pedro Pereira da Silva**(*)	Diretor da Escola Municipal "Cônego Ambrósio Silva"	**CC-2**
31	**Maria de Fátima Baracho e Oliveira**	Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil "Joaquim Lopes Pequeno"	**CC-2**
32	**Flávio Ricardo dos Santos**	Coordenador de Apoio às Atividades Sociais	**CC-2**
33	Jeomar Dantas de Medeiros(*)	Vice-Diretor Escola Municipal "Cônego Ambrósio Silva"	**CC-3**
34	**Marluce Alves dos Santos Almeida**(*)	Vice-Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil "Joaquim Lopes Pequeno"	CC-3
35	**Silvana Maria da Silva Santos**(*)	Vice-Diretor de Escola Municipal "Ana Assis de Medeiros"	CC-3
36	**Ana Lúcia de Araújo**	Diretor da Unidade Municipal de Educação Infantil "Celina Bezerra Dantas"	CC-3
37	**Anselmo Eduardo de Azevedo**	Subcoordenador de Esporte	CC-3
38	Zeneide Santos de Medeiros(*)	Subcoordenador de Merenda Escolar	CC-3
39	**Maria da Conceição Dantas Carneiro**	Subcoordenador de Ação Social	CC-3
40	**Vago**	Subcoordenador de Transportes	CC-3
41	**José Ambrósio das Neves**	Administrador do Abatedouro Público Municipal	CC-3

	NOME DO SERVIDOR	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO
01	Maria Alves da Silva Azevedo	Chefe de Setor de Serviços de Pessoal	**FG-1**
02	Maria da Guia Carneiro	Chefe de Setor de Serviços de Pessoal	FG-1
03		Chefe de Setor de Apoio à Cultura	FG-1
04		Chefe de Setor de Fiscalização e Cadastrado Tributário	FG-1
05		Chefe de Setor de Serviços Urbanos	FG-1
06		Chefe de Setor de Serviços Rodoviários	FG-1

OBS: (*) Integrantes do Quadro de Pessoal (Permanente), em número de 15.
Do total de cargos comissionados criados por lei (41), 05 se encontram vagos.

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:50F49006

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 12 DE 02 DE MAIO DE 2005

Institui o Plano de Cargos e Vencimentos Dos Servidores da Prefeitura Municipal, e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal, instituído pela presente Lei Complementar, fixa as diretrizes básicas da política de pessoal do órgão, a estrutura dos cargos e classes que compõem o seu Quadro de Pessoal e os respectivos padrões de remuneração.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes terminologias com os respectivos conceitos:

I - ATRIBUIÇÕES: Conjunto de atividades necessárias à execução de determinado serviço;
II - CARGO: o lugar instituído na estrutura organizacional do serviço público, com denominação própria, atribuição, responsabilidades e complexidades específicas e estipêndio correspondente, para ser provido e exercido por um titular, na forma da Lei;
III - CLASSE: é o conjunto ou agrupamento de cargos com idênticas atribuições, responsabilidades e vencimentos, que constitui os degraus de acesso na carreira;
IV - CARREIRA: o conjunto de cargos de provimento efetivo, subdividido em classes e níveis de escolaridade, escalonadas segundo a respectiva hierarquia, para acesso privativo aos titulares que as integram;
V - NÍVEL: o sistema ocupacional que identifica a posição do cargo na respectiva estrutura, segundo o grau de qualificação e escolaridade formal exigida para o seu ocupante, compreendendo:
a) Nível Básico (NB), constituído por cargos que exigem dos seus ocupantes, conhecimentos sobre tarefas simples e escolaridade até a 8ª série do ensino fundamental;
b) Nível Médio (NM), constituído por cargos que exigem dos seus ocupantes, escolaridade ou formação técnico profissional equivalente ao ensino médio completo;
c) Nível Superior (NS), constituído por cargos que exigem dos seus ocupantes conhecimentos profissionais ou especializados, com formação de nível superior completo.

VII - REFERÊNCIA: a identificação da base salarial correspondente a cada um dos avanços em que estão divididos os valores por cada padrão vencimental da classe ou de cada cargo.

CAPÍTULO II
Do Quadro de Pessoal

Art. 3º - O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal compreende:

I - um Quadro Permanente com cargos de provimento efetivo, estruturados em até três (03) classes e dez (10) referências, de acordo com a natureza, grau de complexidade e responsabilidade das respectivas atividades e as qualificações exigidas para o seu desempenho, cujos cargos em termos de quantitativos máximos estão relacionados no Anexo I desta Lei;
II - um Quadro de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas, compreendendo atividades de assessoramento, direção superior e intermediária e chefia, conforme previsto no artigo 13 da Lei Complementar Nº 06, de 1º de fevereiro de 1997, classificados em símbolos segundo a natureza e grau de responsabilidade das respectivas funções, os quais estão relacionadas no Anexo II desta Lei;
III - um Quadro Suplementar, constituído pelo conjunto de cargos organizados com pessoal não optante pela inclusão no Plano instituído por esta Lei, conforme a hipótese prevista no artigo 23 desta Lei.

Parágrafo Único. Integrarão também o Quadro Suplementar a que se refere o inciso III, os atuais servidores ocupantes de cargos que os mesmos tenham sido considerados inclusos em idêntico Quadro nos termos de lei anterior.

CAPÍTULO III
Dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas

Art. 4º - Os cargos comissionados e funções gratificadas, são conjunto de atribuições, funções e responsabilidades providos por critério de confiança, declarado em lei de livre nomeação, designação e exoneração ou dispensa.

Art. 5º - Poderão ser nomeados para o exercício de cargo comissionado, pessoas não pertencentes ao Quadro Permanente da Prefeitura, até o limite máximo de setenta e cinco por cento (75%) do quantitativo dos cargos comissionados.

Art. 6º - As funções gratificadas são privativas para servidores ocupantes de cargos efetivos.

Art. 7º - Os cargos comissionados e as funções gratificadas serão exercidos em regime de tempo integral.
Art. 8º - A retribuição de ocupante de cargo de provimento em comissão poderá ser paga:

I - pela totalidade da remuneração do cargo comissionado, no caso do artigo 5º;
II - pela opção da remuneração do cargo efetivo, acrescida da gratificação de representação do cargo comissionado, exceto no caso do inciso anterior.

Art. 9º - A retribuição do servidor designado para o exercício de função gratificada será percebida cumulativamente com a remuneração do seu cargo efetivo.

CAPÍTULO IV
Do Ingresso

Art. 10 - O ingresso nos cargos de provimento efetivo só deve acontecer mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos e dar-se-á na classe e referência iniciais do respectivo cargo, integrante dos correspondentes níveis (NB, NM e NS).

CAPÍTULO V
Do Desenvolvimento Funcional

Art. 11 – O desenvolvimento funcional do servidor ocupante de cargo efetivo ocorrerá mediante seguintes formas ora relacionadas: (Redação dada pela Lei Complementar nº 24, de 20 de dezembro de 2010).

I – promoção, através de avanço vertical, dependendo que o servidor: (Redação dada pela Lei Complementar nº 24, de 20 de dezembro de 2010).

a) comprove por meio de título, sua participação em cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional, na forma prevista do artigo 13 desta Lei; (Redação dada pela Lei Complementar nº 24, de 20 de dezembro de 2010).

b) – obtenha o conceito de merecimento positivo, aferido mediante processo de avaliação de desempenho, com observância nos mesmos fatores determinantes do artigo 20, da Lei Complementar Nº 2, de 23 de dezembro de 1992 (RJU), cuja avaliação dependerá de regras a serem estabelecidas em regulamento aprovado por Decreto do Prefeito Municipal; (Redação dada pela Lei Complementar nº 24, de 20 de dezembro de 2010).

II – a progressão referencial, através do avanço horizontal, em função do tempo de serviço público municipal prestado pelo servidor de acordo com a Lei. (Redação dada pela Lei Complementar nº 24, de 20 de dezembro de 2010).

§ 1º A promoção no caso das alíneas “a e b” do inciso I, consiste em proporcionar a movimentação do servidor de uma classe para outra imediatamente superior de cada nível ocupacional.

§ 2º – Não só as formas de avanço previstas no inciso I, outra forma de promoção pode ocorrer para efeito de mudança de cargo, daquele que já sendo servidor municipal e tiver se habilitado em concurso público, pretenda mudar de um para outro cargo que lhe seja mais compatível funcionalmente, desde que atendido os requisitos de escolaridade do correspondente nível ocupacional. (Redação dada pela Lei Complementar nº 24, de 20 de dezembro de 2010).

Art. 12 - São estabelecidos os seguintes parâmetros vencimentais decorrentes do desenvolvimento funcional previsto no artigo precedente:
I - no caso de promoção, o avanço vertical entre uma classe e outra do cargo deve proporcionar uma diferença salarial progressiva de dez por cento (10%);
II - no caso de progressão referencial, o avanço horizontal entre uma referência e outra de cada classe do cargo deve haver um acréscimo salarial progressivo de quatro por cento (4%).

Art. 13 - Para cada promoção na forma prevista na alínea “a” do inciso I do artigo 11, os títulos por cursos participados pelo servidor com duração igual ou superior a cento e oitenta horas (180), serão comprovados mediante certificados expedidos por instituições regularmente organizadas.

Parágrafo Único. O comprovante de títulos de que trata este artigo, deve comprovar uma carga horária mínima de quarenta (40) horas, podendo ser somado para alcançar o referido limite horário.

Art. 14 – Dependerá de ato do Prefeito Municipal, a concessão de promoção e progressões referenciais previstas no artigo 11.

Art. 15 - A progressão referencial consiste na movimentação do servidor ocupante de cargo efetivo, de uma referência para outra imediatamente superior da classe a que pertença.

Parágrafo Único. A progressão a que se refere este artigo dar-se-á após cada interstício de três (03) anos de efetivo exercício, a contar da data de ingresso no cargo ou do enquadramento do servidor, conforme previsto nos artigos 10 e 19.

Art. 16 - O servidor não poderá ser promovido:

I - em estágio probatório;
II - em licença para trato de interesses particulares;
III - afastado sem remuneração, para acompanhar cônjuge ou companheiro;
IV - punido com pena disciplinar nos termos da lei.

Art. 17 - Não será considerado como de efetivo exercício no cargo, para efeito de progressão referencial, o tempo relativamente a:

I - faltas injustificadas;
II - prisão decorrente de decisão judicial;
III - afastado ou em licença sem remuneração para atividade política;
IV - nos casos dos incisos II, III e IV do artigo anterior.

CAPÍTULO VI
Do Enquadramento

Art. 18 - O enquadramento dos servidores no Plano de Cargos e Vencimentos instituído por esta Lei, realizar-se-á levando em conta que os respectivos beneficiários possuam a habilitação norteada na escolaridade necessária para o cargo, observadas as normas dispostas no presente capítulo.

Art. 19 - O enquadramento dos atuais servidores ocupantes de cargo efetivo, dar-se-á exclusivamente com base na descrição das atividades permanentes, mediante transformação e transposição do cargo, respeitando a escolaridade exigida:

Art. 20 - A transposição e transformação para o Plano de Cargos e Vencimentos dos cargos efetivos da Prefeitura Municipal, far-se-á segundo os critérios estabelecidos neste artigo, obedecida a tabela de correlação de cargos efetivos constantes do Anexo III:

I - os cargos com denominação idênticas da mesma natureza serão transpostos para os cargos de idêntica denominação e atribuições;
II - os cargos com denominações idênticas e atribuições diferentes serão identificados e transformados em cargos de única denominação;

Art. 21 - O enquadramento dar-se-á dentro do mesmo nível ocupacional ao qual o servidor pertença, apenas terá a nomenclatura de seu cargo transformado ou transposto de acordo com as novas denominações dos cargos conforme disposto no Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO VII
Da Remuneração

Art. 22 - O vencimento dos cargos efetivos, dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Quadro de Pessoal da Prefeitura, são os constantes dos Anexos IV e V desta Lei.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 23 - Caso o servidor não tenha interesse em ser incluído no Plano de Cargos e Vencimentos, deverá mediante opção formal, no prazo de até trinta (30) dias, a contar da publicação desta Lei, manifestar-se por sua inclusão no Quadro Suplementar em extinção (artigo 3º, inciso III).

Art. 24 - O tempo de serviço público municipal para efeito de progressão referencial na forma estabelecida no inciso II do artigo 11 desta Lei, inclusive para os fins de adicional por tempo de serviço e licença-prêmio por assiduidade, deve ser aquele tempo prestado exclusivamente ao Município de Cruzeta, desde que sua contagem possa ter eficácia legal para efeito de aposentadoria, quando para esse fim se faz necessário que o respectivo prestador do serviço haja contribuído para a previdência social, conforme exigência da legislação previdenciária pertinente.

Art. 25 - O processo de enquadramento previsto nesta Lei, desenvolver-se-á sob a coordenação de uma Comissão de Enquadramento composta de três (03) membros, designada pelo Prefeito, a qual no prazo de até noventa (90) dias adotará os seguintes procedimentos:
I - realização de um levantamento criterioso da situação funcional dos atuais servidores;
II - elaboração da proposta de enquadramento para ser encaminhada ao Prefeito Municipal, cabendo a este aprová-lo mediante ato específico.

Art. 26 - Os cargos criados antes da data de vigência desta Lei, que não constem dos seus Anexos I e II do artigo 3º, serão considerados extintos.

Art. 27 - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações do Orçamento vigente.

Art. 28 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de maio de 2005, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 03, de 23 de dezembro de 1992 e a Lei nº 831, de 31 de maio de 2004.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 02 de maio de 2005.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração E De Tributação

VITÓRIA DA COSTA CARLOS ARAÚJO
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ANEXO I
(Art. 3º inciso I da LC Nº 12, de 02/05/2005)
Atualizado de acordo com a artigo 2º da LC nº 24, de 20/12/2010

Quadro Permanente de cargos de Provimento Efetivo

Cargo	Quantidade	Nível Ocupacional	Classe	Referência
Médico	03			
odontólogo	03			
Enfermeira	04			
Nutricionista	02			
Bioquímica	02			
Administrador	01	Superior		
Arquiteto	01		C	De 01 a 10
Psicólogo	01		B	De 01 a 10
Assistente Social	01		A	De 01 a 10
Contador	01			
Bibliotecário	01			

Veterinário	01			
Advogado	01			
Engenheiro	01			
Professor Regente	01			
Técnico de Enfermagem	10			
Técnico de Contabilidade	01			
Assistente Administrativo	20			
Secretário Escolar	15			
Agente Fiscal de Tributos	04			
Agente de Fiscalização	05			
Digitador	02			
Auxiliar de Enfermagem	18	Médio	C	De 01 a 10
Auxiliar de Biblioteca	03		B	De 01 a 10
Atendente	03		A	De 01 a 10
Fiscal de Obras e Serv. Urbanos	02			
Eletricista de Iluminação Pública	02			
Fiscal de Vigilância Sanitária	02			
Professor Regente	01			
Agente Comunitária de Saúde	21			
Monitor Social	08			
Agente de combate a Endemias	07			
Pedreiro	05			
Artífice	03			
Eletricista	01		B	De 01 a 10
Guarda Municipal	06		A	De 01 a 10
Motorista	10	Básico Fundamental		
Tratorista	02			
Guarda Motorizado	06			
Coveiro	02			
Podador	02			
Auxiliar de Serviços Diversos	112			
Auxiliar de Limpeza Pública	15			

ANEXO II
(Art. 3º inciso II da LC Nº 12, de 02/05/2005)
Atualizado de acordo com o art. 2º da LC Nº 24, de 20/12/2010

Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas

Denominação do Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretário Municipal de Administração e de Tributação	01	-
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento	01	-
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	01	-
Secretário Municipal de Saúde	01	-
Secretário Municipal de Assistência Social	01	-
Secretário Municipal de Infra-Estrutura, Serviços urbanos, Agricultura e Meio Ambiente	01	-
Secretário Municipal e Desenvolvimento Econômico e Turismo	01	-
Procurador	01	-
Procurador Adjunto	01	-
Assessor Técnico Especial	01	CC-1
Assessor Especial	01	CC-1
Controlador Geral	01	CC-1
Tesoureiro	01	CC-1
Coordenador de Recursos Humanos	01	CC-2
Coordenador Administrativo Financeiro	01	CC-2
Coordenador de Contabilidade	01	CC-2
Coordenador de Apoio Administrativo	01	CC-2
Coordenador Administrativo	01	CC-2
Coordenador de Ensino	01	CC-2
Coordenador de Vigilância Sanitária	01	CC-2
Coordenador do Meio Ambiente	01	CC-2
Coordenador de Tributação e Arrecadação	01	CC-2
Coordenador de Apoio à Agropecuária	01	CC-2
Coordenador de Apoio às ações Sociais e Desportivos	01	CC-2
Coordenador de Apoio às atividades Sociais	01	CC-2
Coordenador do Esporte e Lazer	01	CC-2
Assistente de Gabinete	01	CC-2
Assessor de Comunicação Social	01	CC-2
Diretor de Unidade de Saúde	01	CC-2
Diretor de Escola Municipal	02	CC-2
Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil	01	CC-2
Diretor do Centro Municipal de Ensino Rural	01	CC-2
Vice-Diretora de Escola Municipal	02	CC-3
Vice-Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil	01	CC-3
Denominação do Cargo	Quantidade	Símbolo
Diretor da Unidade Municipal de Educação Infantil	01	CC-3
Administrador do Abatedouro Público Municipal	01	CC-3
Subcoordenador de Esporte	01	CC-3
Subcoordenador de Ação Social	01	CC-3
Subcoordenador de Transporte	01	CC-3
Chefe se Setor de Serviços de Pessoal	02	FG-1
Chefe de Setor de Apoio à Cultura	01	FG-1
Chefe de Setor de Serviços Urbanos	01	FG-1
Chefe de Setor de Serviços Rodoviários	01	FG-1

*Republicado por incorreções

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:6101099D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

Origem: Pregão Presencial nº 001/2011 – PE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RIACHO DA CRUZ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 001/2011 - PE.

Empresa: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA; CNPJ nº 08.345.698/0001-99, estabelecida à R JAGUARARI 4227, CANDELARIA, NATAL RN, (84) 3234-4008, representada neste ato pelo Sr. FERNANDO DINOA MEDEIROS FILHO, CPF. Nº. 421.650.834-00, RG. nº 532.204 SSP RN.

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ÁLCOOL COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA – Marca: ALE	Litro	10.500	R$ 2,49	R$ 26.145,00
02	GASOLINA PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA – Marca: ALE	Litro	13.000	R$ 2,89	R$ 37.570,00
03	ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA – Marca: ALE	Litro	11.500	R$ 2,05	R$ 23.575,00
TOTAL EM R$.....					R$ 87.290,00

Riacho da Cruz – RN, 13 de maio de 2011.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Empresa Vencedora

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A84193B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO REFERENTE AO PRIMEIRO BIMESTRE DE 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO – ANEXO 22-A BIMESTRE DE REFERÊNCIA: 01/2011 LRF, ART 48 – ANEXO XXII – RREO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS	NO BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE	
Previsão Inicial da Receita	0,00		18.021.200,00	
Previsão Atualizada da Receita	0,00		18.021.200,00	
Receitas realizadas	1.745.017,31		1.745.017,31	
Saldo de exercícios anteriores	0,00		0,00	
Déficit Orçamentário	0,00		0,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS	NO BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE	
Dotação inicial	0,00		18.021.200,00	
Dotação atualizada	0,00		18.130.435,84	
Despesas empenhadas	2.386.440,53		2.386.440,53	
Despesas Liquidadas	674.684,45		674.684,45	
Superávit Orçamentário	1.070.332,86		1.070.332,86	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	NO BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE	
Despesas Empenhadas	2.386.440,53		2.386.440,53	
Despesas Liquidadas	674.684,45		674.684,45	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL			ATÉ O BIMESTRE	
Receita corrente Líquida			7.782.262,45	
RECEITA/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		O município não possui regime próprio de previdência		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	META LDO	ATÉ O BIMESTRE	% EM RELAÇÃO A META	
Resultado nominal	0,00	988.452,11		
Resultado Primário	0,00	1.061.740,48		
MOVIMENTO DE RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	PAGAMENTO	SALDO
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

	VALOR APURADO	LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS	
DESPESAS C/ MANUT. E DES DO ENSINO - MDE	ATÉ O BIMESTRE	% MINIMO APLICAR NO EXERCICIO	% APLICADO BIMESTRE

Mín. Anual 25% dos imp. Na manutenção Desenv. Ensino – MDE	235.882,02	25%	19,02
Mín. Anual 60% das desp. Com MDE no Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Min. Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Dos Prof. Ens. Fundam.	131.924,59	60%	58,55

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesas de Capital Liquida	0,00	0,00

RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE CAPITAL	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
Receita de Capital Resultante da alienação de ativos	0,00	0,00
Aplicação dos recursos da Alienação de ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS	
		% MIN. APLICAR NO EXERC.	% APLIC. BIMESTRE
Despesas Próprias com ações e serviços de Saúde	153.347,15	15,00	12,40

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

MARIA WAGNEIDE DE ARAÚJO
Contadora – CRC/RN 6311

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:788D5E6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO

Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA CNPJ Nº 08.085.771/0001-30	**ANEXO XXII-A** Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO	Poder/Órgão: _____ Bimestre de Referência: 02/2011

LRF. Art. 48 – Anexo 22-AR$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	36.118.316,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	36.118.316,00
Receitas Realizadas	3.058.851,20	6.325.780,35
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	0,00	36.118.316,00
Dotação Atualizada	0,00	36.118.316,00
Despesas Empenhadas	1.574.930,99	12.059.046,20
Despesas Liquidadas	2.808.971,65	5.201.450,67
Superávit Orçamentário	249.879,55	1.124.329,68

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.574.930,99	12.059.046,20
Despesas Liquidadas	2.808.971,65	5.201.450,67

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	-	16.606.052,35

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	-	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	-	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	-	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	-	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	-	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-2.164.802,39	0,00
Resultado Primário		1.212.921,58	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	-	-	-	-
Poder Executivo	1.967.646,33	0,00	1.123.340,94	844.305,39
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário	-	-	-	-
Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.294.335,09	0,00	547.617,81	2.746.717,28
Poder Executivo	-	-	-	-
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				

Ministério Público				
TOTAL	5.261.981,42	0,00	1.670.958,75	3.591.022,67

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.178.396,72	25%	33,23%
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	796.776,41	60%	132,91%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração de Professores Fundamental	1.442.518,60	60%	111,49%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	690.697,99	15,00%	19,48%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	

Upanema/RN, 30 de Abril de 2011

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
Prefeita Municipal

MANOEL GERALDO DA COSTA NETO
Secretário Municipal De Finanças

GILVANDRO FERNANDES JACOME
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:0E20F31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 00026/2011
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2011
TIPO: Menor Preço

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para a Execução das Obras de Engenharia para a Obra de Drenagem e Pavimentação em Diversas Ruas Municipais de Upanema-RN.

HOMOLOGAÇÃO

Considerando a análise efetuada no Processo Licitatório nº 00026/2011 – Tomada de Preço nº 002/2011, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestor Público desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, em favor da Empresa B & R CONSTRUTORA E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ/MF Nº 09.561.442/0001-81, Fazenda Ana Mara nº S/N, Zona Rural, Assu/RN, no Valor de R$ 568.141,34 (quinhentos e sessenta e oito mil cento e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), Ficam a empresa convocadas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, receberem a Ordem de Serviço.

Upanema/RN, Em 03 de maio de 2011.

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
CPF Nº 322.959.444-49
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:4542A3A4